



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 04 de agosto de 2021, licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - **Construção de 03 (três) pontes em concreto armado, sobre os Rios: Caetezinho km 27,90 (14,00m x 8,60m x 3,00m), Cajueiro km 29,30 (14,00m x 8,60m x 3,00m) e Mocajuba Grande km 35,90 (35,00m x 8,60m x 3,00m), localizados na PA-112, trecho: BR-308 / BR-316, no município de Bragança, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.**
2. Das empresas que manifestaram interesse nesta licitação, compareceram a este ato licitatório, as empresas: **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONSAN ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI – EPP, COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, M GOMES DA SILVA & CIA LTDA., MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP e TÉCNICA ENGENHARIA LTDA., todos com máscara e luvas, conforme determina o decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONSAN ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI – EPP, COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, M GOMES DA SILVA & CIA LTDA., MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP e TÉCNICA ENGENHARIA LTDA., tendo em vista que cumpriram as**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e INABILITAR a empresa: **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento. Desta Decisão não houve recurso.

5. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **M GOMES DA SILVA & CIA LTDA**, posto que apresentou o menor preço e sua proposta estava em acordo com o Edital. Desta decisão não houve recurso.
6. Nos termos da Ata de Julgamento de Proposta Financeira, a empresa **M GOMES DA SILVA & CIA LTDA** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 2.022.885,03 (DOIS MILHÕES, VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, valor este 28,95% (vinte e oito por cento e noventa e cinco centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação da Tomada de Preço nº 007/2021.

Em, 23 de fevereiro de 2021.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**

Presidente da C.P.L.

**THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES**

Membro da C.P.L.

**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**

Membro da C.P.L.